



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s.nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 027/2024-CPL

Procedimento Licitatório nº 017/2024 - FMC/PI

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024  
PROCESSO ADM. Nº 027/2024  
FLS Nº 398

RUBRICA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, COM ESTIMATIVA PARA 2024, que entre si celebram este município e a empresa: FRANAPA SERVICOS LTDA - EPP (FRANAPA SERVICOS), na forma abaixo.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, portador do RG nº 2.093.692 - SSP/PI e CPF nº 660.966.773-04.

**CONTRATADA: FRANAPA SERVICOS LTDA - EPP (FRANAPA SERVICOS)**, inscrita no CNPJ nº 22.086.229/0001-23, Insc. Est. nº isento, com sede na **Rua Ludugero Neto, nº 77, Bairro Centro, cidade de Curral Novo do Piauí/PI**, Telefone 89 99405-7331, E-mail: [franapaservicos@gmail.com](mailto:franapaservicos@gmail.com). Representado neste ato pelos Titular o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA LIMA, brasileiro, natural da cidade de Simões/PI, nascido em 25/11/1981, Solteiro, Empresário, CPF/MF sob o nº 024.727.933-16, cédula de identidade RG nº 2.323.605 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº **017/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, COM ESTIMATIVA PARA 2024**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º **017/2024**.

E-mail.: [pmcaridadedopiauipi@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiauipi@gmail.com) - [cplcaridadedopiauipi@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiauipi@gmail.com)

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ:01612575000128  
5000128

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ:01612575000128  
Dados: 2024.04.15 09:03:59-03'00"

Francisco das Chagas Feitosa Lima  
CPF: 986.599.803-00  
RG: 2.323.605 SSP PI  
Sócio Administrador

Dispensa de licitação 017/2024



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024  
PROCESSO ADM. Nº 027/2024  
FLS Nº 399

RUBRICA

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 017/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 47.692,15 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.
2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
3. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
4. PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. PARÁGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
7. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.
8. PARÁGRAFO QUARTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos itens do termo referencial fornecidos, deverá ser creditada na conta: **C/C 15.326-5, Agência n.º: 4031-2** **BANCO DO BRASIL** de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção de devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

MUNICIPIO DE  
CARIDADE DO  
PIAUI:0161257  
5000128

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128  
Dados: 2024.04.15 09:04:26 -03'00'

E-mail: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) - [cpicaridadedopiau@gmail.com](mailto:cpicaridadedopiau@gmail.com)

Dispensa de licitação 017/2024

Francisco das Chagas Felfelina Lima  
CPF: 986.589.803-00  
RG: 2.323.605 SSP P  
Cargo: Administrador



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** RUBRICA

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO ADM. Nº 027/2024

FLS Nº 400

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: **Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Transferências Especiais, Outros**, no Elemento despesa: **44.90.51. Obras e Instalações, AÇÃO: 15.451.0360.1020.0059 - Construção, Restauração de Prédios Públicos Municipais**. Fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 017/2024;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

E-mail: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) - [cpicaridadedopiau@gmail.com](mailto:cpicaridadedopiau@gmail.com)

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ  
PIAUI:01612575000128  
5000128

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128  
Dados: 2024.04.15 09:04:44 -03'00'

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128  
Dados: 2024.04.15 09:04:44 -03'00'



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024  
PROCESSO ADM. Nº 027/2024  
FLS Nº 401

RUBRICA

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento dos itens e dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1,0 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)

MUNICIPIO DE  
CARIDADE DO  
PIAUÍ 01612575000128

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE CARIDADE DO  
PIAUÍ 01612575000128  
Dados: 2024.04.15  
09:05:03 -03'00'

Dispensa de Licitação 017/2024

Francineide da Cruz Felício Lima  
CPF: 966.695.803-00  
RG: 2.323.605.557-PI  
Sócio Administrador



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí** RUBRICA

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024  
PROCESSO ADM. Nº 027/2024  
FLS Nº 402

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 017/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ: 01612575000128  
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ:01612575000128  
Dados: 2024.04.15 09:05:42 -03'00'

Caridade do Piauí-PI, 15 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI**  
**Antoniell de Sousa Silva – Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**FRANAPA SERVICOS LTDA - EPP (FRANAPA SERVICOS)**

**CNPJ/MF nº 22.086.229/0001-23**

**CONTRATADA**

Francisco das Neves  
CPF: 966.596.272  
RG: 2.323.695.512  
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

RG/CPF: 012.942.563-00

RG/CPF: 612.847.643-03



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí,

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

**EXTRATO DE CONTRATO nº 025/2024.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 027/2024-CPL.

Procedimento Licitatório nº 017/2024 – PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, COM ESTIMATIVA PARA 2024.

**CONTRATANTE:** Município de Caridade do Piauí - PI.

**CONTRATADO:** FRANAPA SERVICOS LTDA - EPP (FRANAPA SERVICOS).

**INSCRITA NO CNPJ nº 22.086.229/0001-23.**

**ENDEREÇO:** Rua Ludugero Neto, nº 77, Bairro Centro, cidade de Curral Novo do Piauí/PI. Telefone 89 99405-7331, E-mail: [franapaservicos@gmail.com](mailto:franapaservicos@gmail.com).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.692,15 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024.

**VIGÊNCIA:** por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desse instrumento contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Transferências Especiais, Outros.

*Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI*  
*Antoniél de Sousa Silva*  
*Prefeito Municipal*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADM. Nº 027/2024
FLS Nº 403
 RUBRICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024  
 PROCESSO ADM. Nº 027/2024  
 FLS Nº 404

RUBRICA



Id:OF8BE49F42BA1AOF



## RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultural de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.399/2022 e demais legislações pertinentes, e

Considerando a necessidade do cumprimento dos princípios da Equidade, Transparência e Publicidade.

## RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a Audiência de Consulta Pública envolvendo todos os atores da Cadeia Produtiva da Economia Criativa e os representantes governamentais das áreas correlatas, a realizar-se no dia 07 de maio de 2024, a partir das 09:00h (nove horas), no Auditório do Mercado Público Municipal, Centro, Caridade do Piauí-PI, onde serão discutidos todos os assuntos relativos ao PAB (Política Nacional Aldir Blanc), bem como, apresentação das propostas para a construção do PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos).

Caridade do Piauí-PI, 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JACIEL DA SILVA COELHO  
 Jaciel da Silva Coelho  
 Secretário Municipal de Cultura

Id:10EF2A17A04414E6



Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
 Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.  
 Fone/Fax: (89) 3464-0125  
 CEP: 64590-000  
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

## DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, COM ESTIMATIVA PARA 2024.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 027/2024 e Dispensa de Licitação nº 017/2024, resolve ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa FRANAPA SERVICOS LTDA - EPP (FRANAPA SERVICOS), inscrita no CNPJ nº 32.086.229/0001-23, Insc. Est. nº isento, com sede na Rua Ludugero Neto, nº 77, Bairro Centro, cidade de Curral Novo do Piauí/PI, Telefone 89 99405-7331, E-mail: franapaservicos@gmail.com. Representado neste ato pelos Titular o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA LIMA, brasileiro, Natural da cidade de Simões/PI, nascido em 25/11/1981, Solteiro, Empresário, CPF/MF sob o nº 034 727.933-16, cédula de identidade RG nº 2.323.605 SSP/PI, e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme objeto mencionado acima, com base na proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, no valor de R\$ 47.692,15 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

Caridade do Piauí - PI, 15 de abril de 2024.

Antoniél de Sousa Silva  
 Prefeito Municipal

E-mail: gncaridadepiaui@gmail.com caridadepiaui@gmail.com

Diálogo de Licitação

Id:12526F8FFDCE14E5



Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
 Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.  
 Fone/Fax: (89) 3464-0125  
 CEP: 64590-000  
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

## EXTRATO DE CONTRATO nº 025/2024.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 027/2024-CPL.

Procedimento Licitatório nº 017/2024 - PMC/PL

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, COM ESTIMATIVA PARA 2024.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: FRANAPA SERVICOS LTDA - EPP (FRANAPA SERVICOS).

INSCRITA NO CNPJ nº 22.086.229/0001-23.

ENDEREÇO: Rua Ludugero Neto, nº 77, Bairro Centro, cidade de Curral Novo do Piauí/PI. Telefone 89 99405-7331, E-mail: franapaservicos@gmail.com

VALOR GLOBAL: R\$ 47.692,15 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desse instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Transferências Especiais, Outros.

Antoniél de Sousa Silva  
 Prefeito Municipal

E-mail: gncaridadepiaui@gmail.com caridadepiaui@gmail.com

Diálogo de Licitação

Id:01AB2DEB9B561634



Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
 Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
 CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000  
 Fone/Fax: (89) 3464-0001

Portaria nº 240/2024

Caridade do Piauí, 01 de abril de 2024.

O Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO, portadora do RG nº 1.930.325 SSP-PI e CPF: nº 322.423.283-87, para exercer o CARGO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caridade do Piauí (PI), 01 de abril de 2024.

Antoniél de Sousa Silva  
 PREFEITO MUNICIPAL